



02 03 99  
Assessoria do Presidente

**PROJETO DE LEI Nº 99 de 1999**  
**(Autor do Projeto Dep. Rajão – PSDB)**

Projeto Legislativo para registro e, em  
nome do CSJ, CEOF e à CAS.

02/03/99  
*[Handwritten signature]*  
Presidente do Conselho

**“Cria o Colégio Militar Dom Pedro II, na área da Academia de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e dá outras providências.”**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

**Art. 1º** - É criado o Colégio Militar Dom Pedro II dentro da área da Academia do Corpo de Bombeiro Militares do Distrito Federal.

**Art. 2º** - O Objetivo do Colégio Militar é oferecer ensino do Maternal ao 2º Grau, aos servidores do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federa e seus dependentes.

**Parágrafo Único** - O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros poderá estender o atendimento escolar aos dependentes de outros servidores da Segurança Pública do Distrito Federal, segundo critérios fixados pelo Governador do Distrito Federal.

**Art. 3º** - O Governador do Distrito Federal regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

0904 21/03/99 14:11:11

PROJETO LEGISLATIVO  
PL Nº 99 / 99  
SIN. Nº OJ R I T A



### JUSTIFICAÇÃO

O Colégio Militar Dom Pedro II é um antigo anseio da Corporação de Bombeiros do Distrito Federal e de seus dependentes, que até o momento não dispõem de um centro de ensino que proporcione á Família Bombeira uma instituição de ensino de qualidade a baixo custo, onde os mesmos saibam que seus filhos e demais dependentes terão a formação hoje exigida para entrar, em igualdades de condições, na luta por uma vaga no mercado de trabalho.

Faz-se, também uma homenagem a Sua Majestade, o Imperador Dom Pedro II, dando seu nome ao referido Colégio, por ter sido ele o criador do então Corpo de Bombeiros da Côrte, mediante o Decreto Imperial n.º 1.775 datado de 02 de Julho de 1856, hoje o atual Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, sendo Ele considerado o Patrono da Instituição.

Sala das Sessões, em 24 de Fevereiro de 1999.

  
Deputado RAJÃO

